EXPEDIENTE PM 2/91
CM 2/91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 20%, no mês de fevereiro de 1991, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de fevereiro de 1991, mediante decreto, em 20% (vinte por cento), as tabelas constantes do Decreto nº 1.232, de 15 de janeiro de 1991, relativas à remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 217

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Não se sabe ainda o reflexo das novas medidas econômicas do governo sobre a arecadação da Prefeitura. Técnicos da FAMURS acreditam que com o aumento do consumo aumente também as receita dos municípios. Apesar do funcionalismo público não estar sujeito às regras de atualização dos salários dos demais trabalhadores se torna necessário um reajuste nos vencimentos, uma vez que os salários deverão ficar congelados até julho.

Com o aumento de 20%, o menor salário da Prefeitura fica em Cr$ 21.028,00.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal